



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA  
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA  
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 18/2024.

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia – MT, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do recebedor*  
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**  
**(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2024

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

**1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 dos Termos de Referência.

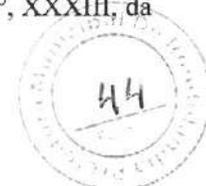
1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os *Termos de Referência, integrante deste Aviso/Edital*, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarara, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **1.18 Da contratação**

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, conforme constam dos Termos de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas nos Termos de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

### **1.23 – Da Aquisição e Pagamento**

1.24 A forma de aquisição dos bens serão imediatas, após a contratação e conforme previsto nos Termos de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pelas Secretarias requisitantes e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



### 1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

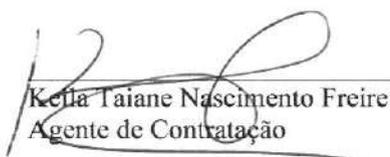
1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termos de Referência;

**1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “: Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	15	MICROCOMPUTADOR – 2.9GHZ ATE 4.3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GERACAO.  • PLACA MÃE H510; • PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F; • 16 GB DE MEMORIA RAM • SSD 480GB; • PLACA DE VIDEO 1 GB; • GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W; • COMBO C/FIO TEC/MOUSE LOGITECH MK120; MONITOR DE 21.5.			
<b>Valor Total</b>						

1.31 Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

  
Kella Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 05 de Março de 2024.  
Local e Data





## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 A presente contratação destina-se a compra de computadores para implantação da sala de informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira conforme projeto para utilização dos recursos do QSE – Quota Salário Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00056392	MICROCOMPUTADOR – 2.9GHZ ATE 4.3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GERACAO.  • PLACA MÃE H510; • PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F; • 16 GB DE MEMORIA RAM • SSD 480GB; • PLACA DE VIDEO 1 GB; • GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W; • COMBO C/FIO TEC/ MOUSE LOGITECH MK120; • MONITOR DE 21.5.	UND	15	3.213,11	48.196,65

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

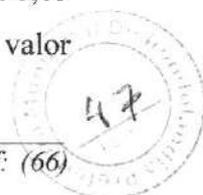
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.196,65 (Quarenta e oito mil e cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 48.196,65 (Quarenta e oito mil e cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), inferior ao valor





definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

**2.3.** O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

**2.4.** Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:

**Art. 22.** É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 552, de 14/08/2022 (LDO-2024) dispõe:

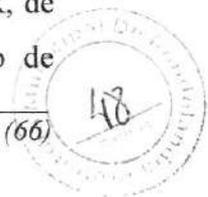
**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**2.6.** Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de





Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

**2.7.** Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado as unidades escolares.

**2.8.** Igualmente, a necessidade se vincula para manutenção e desenvolvimento do ensino na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, com a aquisição de 15 microcomputadores que serão voltados para o atendimento exclusivo das necessidades da educação básica com a implantação da sala de informática, conforme projeto em anexo.

**2.9.** Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Município com até 20.000(vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sobre a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta lei;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento da agenda de eventos do departamento de cultura.

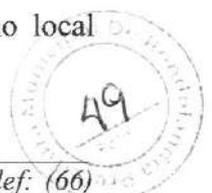
**3.2.** No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

**4.3.** Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira situada na rodovia estadual MT-313 km 15 em horário pré-estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diretamente no local indicado pela Secretaria.





4.4. O fornecimento do item serão de forma integral, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. Os itens serão entregues, de forma integral, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, conforme item 4.3.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS**





**CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Tratando-se de material permanente, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fenecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

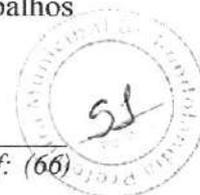
**6.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





**6.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.13.** Dependendo da natureza do objeto e sim o exigir, a Administração exigirá que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância não superior a 150 quilômetros, conforme Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua





competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

**7.11.** O pagamentos será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão





devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

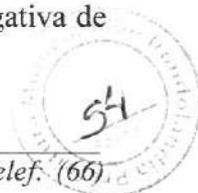
- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

#### 3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15690000 – Equipamentos e Material Permanente – (0150)

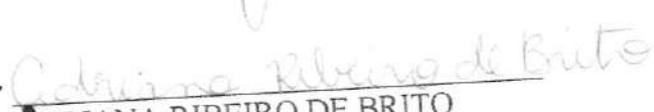
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 15 de fevereiro de 2024.

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
LUAN TARCIS FAVORETO GAVA  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2301

  
ADRIANA RIBEIRO DE BRITO  
Assessora Pedagógica  
Matricula nº 669



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



## **EDITAL DE CHAMADA**

**E**

## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2024  
(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

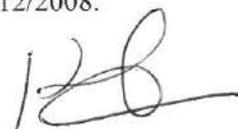
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 101/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Março de 2024.

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024



[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

## Dispensa de licitação 0018/2024

Status: Aberta

Abertura em: 28/02/2024 às 09:00h

Número/Ano: 0018/2024

Número do processo: 101

Valor Estimado: R\$ 0,00

Objeto:

Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

### Documentos

Geral

RECIBO-DA-PROPOSTA.pdf



EDITAL-DE-CHAMADA-DE-18-2024.pdf



TERMO-DE-REFERENCIA\_(742).pdf



PROPOSTA-DE-PRECO\_(921).pdf



VOLTAR



I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais  
 II Fonte de Recursos : 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos  
 III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 - Manutenção e encargos com a SEMOSP  
 IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 00500 – Outros serviços de terceiros – PJ  
 V Plano Interno : Serviços Técnicos profissionais de engenharia e afins  
 VI Nota de Empenho : 00473 de 28/02/2024 - R\$ 58.244,80  
 Valor global: 58.244,80  
 Prazo: 03 (três) meses – 28/02/2024 à 28/05/2024  
 Ass.: 28/02/2024

**LICITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o licenciamento Ambiental na modalidade LAS – Licença Ambiental Simplificada para implantação de praça de esporte e Lazer, localizada na Rua Padre Ezequiel Ramim e Rua Manuel de Oliveira entre a Avenida André Maggi e Avenida Joana Alves, Quadra 33, Bairro Centro, Perímetro urbano do Município de Rondolândia/MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2024**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 582/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire  
 Agente de Contratação

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2024**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 101/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire  
 Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2024**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 100/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem em Casa de Apoio para Pacientes em Tratamento fora do Município com Apoio e Transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia-MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire  
 Agente de Contratação

**GABINETE PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2024/GAB/PREFEITO**

Proc. Adm. nº 568/2022 (Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2022 - Contrato Administrativo nº 077/2023 - publicado em 11/10/2023).

CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA, CNPJ nº 06.147.693/0001-26



Handwritten notes or a signature at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page, possibly a footer or reference.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



Ofício de nº 016 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2024.

Para:  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Chamada do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação de nº 016/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 582/2023, **Dispensa de licitação de nº 018/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 101/2024 e **Dispensa de licitação de nº 019/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 100/2024, para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,

  
Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS**  
**DO LOCATÁRIO PARTICIPANTE DO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**-FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**  
**DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.**

**ATA DE JULGAMENTO;**  
**VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;**







ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA  
 AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA  
 (Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2024.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 18/2024.

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

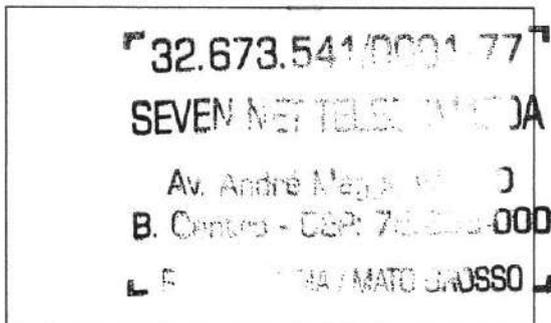
Rondolândia – MT, 12 de março de 2024.

Orlando A. de Ramos Junior

Assinatura do recebedor  
 Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ



Telefone: 66 98466 5090

Pessoa para contato: Orlando A. de Ramos Junior





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**  
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2024

PROponente: SEVEN NET TELECOM

CNPJ CPF: 32.673.541/0001-77 TEL: 66 9 8466 5090

ENDEREÇO: Av. André Maggi, Nº 100

BAIRRO: Centro

CIDADE: Rondolândia UF: MT

E-MAIL: telecom.sevennet@gmail.com

CARIMBO CNPJ  
32.673.541/0001-77  
SEVEN NET TELECOM LTDA  
Av. André Maggi, Nº 100  
B. Centro - CEP: 78.338-000  
RONDOLÂNDIA / MATO GROSSO

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243 GAB PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

**1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 dos Termos de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sitio eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os **Termos de Referência**, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatária, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **1.18 Da contratação**

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, conforme constam dos Termos de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas nos Termos de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

### **1.23 – Da Aquisição e Pagamento**

1.24 A forma de aquisição dos bens serão imediatas, após a contratação e conforme previsto nos Termos de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pelas Secretarias requisitantes e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



### 1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termos de Referência;

**1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “: Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	15	MICROCOMPUTADOR – 2,9GHZ ATE 4,3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GERACAO.  • PLACA MÃE H510; • PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F; • 16 GB DE MEMORIA RAM • SSD 480GB; • PLACA DE VIDEO 1 GB; • GABINETE MICRO ATX C FONTE 200W; • COMBO C/FIO TEC/MOUSE LOGITECH MK120; MONITOR DE 21.5.	105	3213,11	48196,65
<b>Valor Total</b>						

1.31 Valor total da proposta: R\$ 48.196,65 (Quarenta e oito mil e cento e noventa e seis e sessenta e cinco centavos)

  
Keila Talane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 05 de Março de 2024.  
Local e Data

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SEVEN NET TELECOM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 26/02/1988, portador do CPF: nº 531.052.902-06, RG nº 625588 SEDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Gomes, nº 15, bairro Primavera, Rondolândia/MT, CEP 78.338-000. **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 03/08/1987, CPF: nº 862.199.012-15, RG 971920 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 5475, bairro centro, Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000. **ADILSON COLADINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 22/07/1975, CPF: nº 470.955.632-68, RG 506086 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 5939, bairro centro, Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000. Administradores da empresa **SEVEN NET TELECOM LTDA**, com sede à Avenida Andre Maggi, nº 100, Centro, CEP 78.338-000, Rondolândia/MT, registrado sob o NIRE nº 5120181373-6, inscrito no CNPJ nº 32.673.541/0001-77. Resolvem alterar: Alteração de atividades e objeto social, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA I- DAS ATIVIDADES E OBJETO SOCIAL

Fica alterado neste ato:

### Atividade principal:

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

### Atividades secundárias:

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS



4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**Objeto social:**

SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM. PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES. ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, SERVICIO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACOES DE VOZ, DADOS E IMAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SISTEMAS DE CIRCUITOS INTERNOS DE SEGURANCA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito

**CONTRATO SOCIAL SEVEN NET TELECOM LTDA**

**ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 26/02/1988, portador do CPF: nº 531.052.902-06, RG nº 625588 SEDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Gomes, nº 15, bairro Primavera, Rondonópolis/MT, CEP 78.338-000.

**WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 03/08/1987, CPF: nº 862.199.012-15, RG 971920 SEDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 5475, bairro centro, Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000.



**ADILSON COLADINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 22/07/1975, CPF: nº 470.955.632-68, RG 506086 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 5939, bairro centro, Ministro Andreatza/RO, CEP 76.919-000.

### CLAUSULA I – DA EMPRESA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de SEVEN NET TELECOM LTDA, com sede à Avenida André Maggi, nº 100, Centro, CEP 78.338-000, Rondolândia/MT, registrado sob o NIRE nº 5120181373-6, inscrito no CNPJ nº 32.673.541/0001-77. Podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País. Assim distribuídos:

Nome dos Socios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR	80.000	R\$ 80.000,00	50
WLADEMIR FERNANDO COLADINI	40.000	R\$ 40.000,00	25
ADILSON COLADINI	40.000	R\$ 40.000,00	25
<b>Total</b>	<b>160.000</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>	<b>100</b>

### CLÁUSULA III – DA ATIVIDADE E OBJETO SOCIAL

#### Atividade principal:

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

#### Atividades secundárias:

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM



4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**Objeto social:**

SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM. PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES. ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, SERVICIO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACOES DE VOZ, DADOS E IMAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. SISTEMAS DE CIRCUITOS INTERNOS DE SEGURANCA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 05/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



#### **CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, WLADEMIR FERNANDO COLADINI e ADILSON COLADINI** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE**

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondolândia - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Rondolândia/MT, 03 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**WLADEMIR FERNANDO COLADINI**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**ADILSON COLADINI**  
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2368807 em 04/05/2021 da Empresa SEVEN NET TELECOM LTDA. CNPJ 32673541000177 e protocolo 210585447 - 03/05/2021. Autenticação: E5C41D4783CE23F49C48BDC64817285EE69266AC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/058.544-7 e o código de segurança D00s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.673.541/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2019</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SEVEN NET TELECOM LTDA</b>
---------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEVEN NET TELECOM</b>	PORTE <b>ME</b>
--------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>1 AV ANDRE MAGGI</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>78.338-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDOLANDIA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orlandojunior.jp@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(66) 8406-5090</b>
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **09:44:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten checkmark]*  
*[Handwritten initials]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEVEN NET TELECOM LTDA**  
CNPJ: **32.673.541/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:43 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **B6AF.8C75.F018.9CE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0048468928

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/03/2024** Hora da emissão: **08:46:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEVEN NET TELECOM LTDA**

CNPJ: **32.673.541/0001-77**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **11/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BKB9BA2KKL722KL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 326735410001770422148600014920062

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:**

32673541000177

**NOME:**

EVEN NET TELECON LTDA.

**ENDEREÇO:**

1 AV ANDRE MAGGI, 100, CENTRO  
78338-00 - RONDOLANDIA - MT

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.

Certidão emitida gratuitamente em 13/03/2024 às 09:48:20.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 13/03/2024 às 09:48:24.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.673.541/0001-77  
**Razão Social:** SEVEN NET TELECOM LTDA  
**Endereço:** AV ANDRE MAGGI 100 / CENTRO / RONDOLANDIA / MT / 78338-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2024 a 23/03/2024

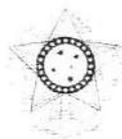
**Certificação Número:** 2024022307562751661768

Informação obtida em 13/03/2024 09:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signature and checkmark.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEVEN NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.673.541/0001-77

Certidão nº: 17394795/2024

Expedição: 13/03/2024, às 09:51:30

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.673.541/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE  
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2024.

OBJETO: **Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Aos Treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:40 horas, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da Comissão de Compras (CC) nomeado pelo Decreto nº. 258/GAB/PMR de 07/02/2024, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiane Nascimento - Agente de Contratação, Liliane Guedes Santos, Luciene Souza dos Santos e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A Comissão de Contratação considerando que a aquisição dos produtos se vincula para manutenção e desenvolvimento do ensino na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, com a aquisição dos microcomputadores que serão voltados para o atendimento exclusivo das necessidades da educação básica com a implantação da sala de informática, conforme Projeto anexado nos autos do processo de Fls.12/14, considerando ainda que a despesa com a aquisição são de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls. 33/34 e considerando principalmente que a empresa: **Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT,** recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório, Declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A Comissão de Compras após a análise dos documentos HABILITOU a empresa: **Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77,** pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77,** apresentou sua Proposta de Preço para o item ora licitado perfazendo um valor global de **R\$ 48.196.65 (Quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



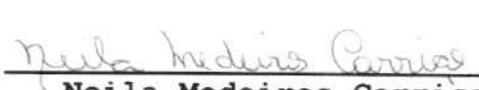
recursos orçamentário a Comissão de Compras (CC) decide declarar vencedora do item licitado a Empresa: **Seven Net Telecom LTDA**, CNPJ: **32.673.541/0001-77**, com o valor global da licitação de **R\$ 48.196.65 (Quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação processada nos Autos do Processo de n°. 101/2024, eu Liliane Guedes Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiane Nascimento Freire, Luciene Souza dos Santos e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 13 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Keila Taiane Nascimento Freire**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO /2024**

  
\_\_\_\_\_  
**Liliane Guedes Santos**  
**EQUIPE DE APOIO/2024**

  
\_\_\_\_\_  
**Luciene Souza dos Santos**  
**EQUIPE DE APOIO/2024**

  
\_\_\_\_\_  
**Neila Medeiros Carriço**  
**EQUIPE DE APOIO/2024**





Prezador(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

### Validar Documento

\*Número do Protocolo:

210585447

\*Chave de Segurança:

D00s

Documento(s) Assinado(s):

210585447



Download



20

1

12

✓





# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 32.673.541/0001-77

**Código de Controle:** B6AF.8C75.F018.9CE1

**Data da Emissão:** 13/03/2024

**Hora da Emissão:** 09:45:43

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/03/2024, com validade até 09/09/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

*Handwritten marks:*  
A checkmark and a signature-like scribble.



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 13/03/2024 - 12:27:52

**Verificar Autenticidade de Certidão**

Dados Selecionados

**Número da Certidão:** 0048468928

**Data de Emissão:** 13/03/2024

**Código de Autenticidade:** 2BKB9BA2KKL722KL

**Tipo de Certidão:** Certidão Negativa de Débitos

**Modelo da Certidão:** CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ:** 32.673.541/0001-77

**Nome do Contribuinte:** SEVEN NET TELECOM LTDA

**Data de validade da Certidão:** 11/05/2024

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2024 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Handwritten marks: 'e', 'L', 'v', and 'R'.





## **Validação de Certidão Negativa**

**i** Preencha o formulário abaixo para realizar a sua solicitação.

CNPJ / CPF do Requerente

32.673.541/0001-77

Código de Autenticação

326735410001770422148600014920062

 **Pesquisar**

### **✓ Confirmação de Autenticidade de Certidão**

**NOME:** SEVEN NET TELECON LTDA.  
**CPF/CNPJ:** 32673541000177  
**CÓDIGO DE CONTROLE:** 326735410001770422148600014920062  
**DATA DE EMISSÃO:** 13/03/2024 ÀS 09:48:20





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 32.673.541/0001-77

**Razão social:** SEVEN NET TELECOM LTDA

**Nome fantasia:** SEVEN NET TELECOM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307562751661768
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402385388547683
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608115235368771
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802555248649868
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902241771527860
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003233956642092
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105583672084006
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320212912551861
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404212045004763
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508241578010269
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707140107994887
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902221729226914
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006505134643172
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102503141564505
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202430589401050
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402211645670200
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502514714002280
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602260674596382
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802304971357041
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702155759441750
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802401851284877
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002523778184326
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102164450496140
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302435973668130
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402571470463099
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502385272363727
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702205492748001
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802394014516999
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902420525646872
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102032872072290



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202394755583848
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402414037412739
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502305585761959
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602074020412464
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802353528473296
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902260885642634
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001521246217975
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202085235481895

Resultado da consulta em 13/03/2024 13:32:16

valor

Handwritten marks and signatures, including a large 'R' and a checkmark.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEVEN NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.673.541/0001-77

Certidão nº: 17394795/2024

Expedição: 13/03/2024, às 09:51:30

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEVEN NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.673.541/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL DE  
LICITAÇÃO**

**E**

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES  
DO MESMO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2024

**Objeto: Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

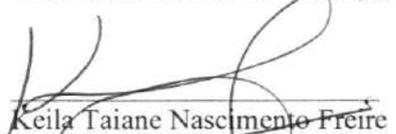
Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00056392	UND	15	MICROCOMPUTADOR – 2.9GHZ ATE 4.3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GERACAO. <ul style="list-style-type: none"><li>• PLACA MÃE H510;</li><li>• PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F;</li><li>• 16 GB DE MEMORIA RAM</li><li>• SSD 480GB;</li><li>• PLACA DE VIDEO 1 GB;</li><li>• GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W;</li><li>• COMBO C/FIO TEC/MOUSE LOGITECH MK120;</li><li>• MONITOR DE 21.5.</li></ul>	TOB	RS 3.213,11	RS 48.196,65
<b>Valor Total</b>							<b>RS 48.196,65</b>

*Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 101/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

**Valor Global de R\$ 48.196,65 (Quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação  
Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2024.

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

14 / 03 / 2024.



**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Fernando Ribeiro do Nascimento, matrícula nº. 1030, como Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, a fim de executar suas funções concomitantemente com a Diretora de Recursos Humanos, sem ônus para o município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, 01 de março de 2024.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024.**

**Fundamento:** Decreto municipal nº 243/2024

**Processo Adm. nº 100/2024 de 27/02/2024**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio com apoio e transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia/MT.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c art. 76 e ss do Decreto 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 019/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 019/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ: 19.521.935/0001-41, o valor global de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 103/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

**OBJETO:** "Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município (PGM)."

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 103/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador **Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais).**

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 104/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21

**OBJETO:** "Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação."

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 104/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador **Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054.231.821-07, com valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos reais).**

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2024



**Objeto:** Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:** Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00056392	UND	15	MICROCOMPUTADOR – 2.9GHZ ATE 4.3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GE- RACAO. PLACA MÃE H510; PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F; 16 GB DE MEMORIA RAM SSD 480GB; PLACA DE VIDEO 1 GB; GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W; COMBO C/FIO TEC/MOUSE LOGITECH MK120; MONITOR DE 21.5.	TOB	R\$ 3. 213,11	R\$ 48. 196,65
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 48.196,65</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 101/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

**Valor Global de R\$ 48.196,65 (Quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 51/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM DANÇA DE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

CONTRATADA: ELIZANGELA CANDIDO CORREA;

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 40.936.459/0001-16;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 05 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 30 de Julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 001/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

**Contratada:** ALLERRANDRO BRUNO ALVES DA SILVA

**Período:** 14/03/2024 a 14/03/2025

**Valor:** O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais).

CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 001/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

**Contratada:** ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA

**Período:** 14/03/2024 a 14/03/2025

**Valor:** O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais).

CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 001/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

**Contratada:** MÔNICA BATISTA LOPES

**Período:** 14/03/2024 a 14/03/2025

**Valor:** O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024

**Processo Administrativo:** 108/2024

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT





# LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / [Detalhes](#)

## Dispensa de licitação 0018/2024

Modalidade: **Aberta**

Abertura em: 28/02/2024 às 09:00h

Número/Ano: 0018/2024

Número do processo: 101

Valor Estimado: R\$ 0,00

Objeto:

Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

### Documentos

Geral

RECIBO-DA-PROPOSTA.pdf



EDITAL-DE-CHAMADA-DE-18-2024.pdf



TERMO-DE-REFERENCIA\_1742.pdf



PROPOSTA-DE-PRECO\_19211.pdf



ATA-DE-JULGAMENTO-DE-18-2024.pdf



MAPA-DE-RESULTADO-FINAL.pdf





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Ofício de nº 021 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 14 de Março de 2024.

Para:  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Edital de Resultado do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 018/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 101/2024, para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Luciene Souza dos Santos  
Equipe de Apoio

